

# Senador realiza palestra no Tribunal de Justiça

□ *A federalização da educação básica de qualidade foi abordada no encontro*

Toda criança brasileira deve ter direito a uma educação de qualidade, que deve ser igual para todas, sem distinção de classe social. É o que defende o senador Cristovam Buarque, que propôs a federalização da educação básica pública em palestra realizada no auditório do Tribunal de Justiça (TJMG), na sexta-feira (23). Segundo Buarque, “a delinquência infantojuvenil está diretamente relacionada à má qualidade da educação no Brasil”.

“ É preciso haver mudança na mentalidade da sociedade brasileira que, não valoriza a profissão do professor ”

*Cristovam Buarque defende a permanência da criança na escola por, no mínimo, seis horas*



MARCELO ALBERT

A palestra, promovida pela Coordenadoria da Infância e Juventude (Coinj), é a primeira da Série Reflexões, lançada para promover um canal permanente de estudo e reflexão acerca de temas relacionados às crianças e adolescentes.

Compuseram a mesa de honra o desembargador Wagner Wilson Ferreira, superintendente da Coinj; senador Cristovam Buarque, presidente da Amagis, desembargador Herbert Carneiro; deputado federal Mário Heringer, e a secretária municipal de Educação de Belo Horizonte, Sueli Maria Baliza Dias, representando o prefeito. Esteve presente também a

desembargadora Hilda Teixeira da Costa.

Na abertura do evento, o Coral Infantojuvenil e a Orquestra Jovem do TJMG apresentaram o Hino Nacional e o Hino do Poder Judiciário mineiro.

#### REDUÇÃO DE MAIORIDADE -

Ao tomar a palavra, o desembargador Wagner Wilson se posicionou contra as propostas de redução da maioria penal e contrapôs a elas “a sugestão de se ampliar e efetivar a responsabilidade da sociedade e do Estado para suas crianças e adolescentes, instrumentalizando, valorizando e promovendo a educação pública de qualidade para todos os

filhos dessa nação”. Ele passou a palavra ao senador, após breve apresentação de seu currículo.

Após elogiar a apresentação musical das crianças e adolescentes, Cristovam Buarque passou a falar sobre seu projeto de federalização da educação básica pública no Brasil. Ele afirmou que as escolas não podem continuar nas mãos das prefeituras, que em sua grande maioria não têm condições financeiras e humanas para oferecer educação de qualidade. Ele relaciona a delinquência infantojuvenil diretamente às deficiências do sistema educacional brasileiro.

Segundo Buarque, “é preciso haver mudança na mentalidade da

sociedade brasileira, que não valoriza a profissão do professor e vê a educação somente como trampolim para carreiras rentáveis”.

O senador classifica como imoral o fato de crianças no Brasil terem acesso desigual à educação básica. Para ele, toda criança, sem distinção, deve receber a mesma quantidade de recursos educacionais, com professores bem qualificados, instalações confortáveis, equipamentos de qualidade e atividades pedagógicas modernas e atrativas. Ele defende também a permanência da criança na escola por no mínimo seis horas.

Com recursos da União, segundo o senador, os professores seriam

classificados em concursos federais e teriam um salário condizente. Ele defende o salário, hoje, de R\$ 9.500, mas enfatiza que o processo de seleção teria que ser rigoroso, levando em conta, além do conhecimento, a capacidade e a habilidade de ensinar. Buarque prevê que a execução do projeto, com a remuneração do professor em R\$ 9.500, atinja apenas 6,4% do Produto Interno Bruto (PIB).

Ele afirmou também que “temos que ser ambiciosos. O Brasil pode ser tão bom em educação quanto a Finlândia ou a Noruega. Temos tudo que é preciso para sermos também campeões em educação”, concluiu.

## Moradora inadimplente deve pagar condomínio

A juíza da 21ª Vara Cível, Angélique Ribeiro de Souza, decidiu que uma moradora do Edifício Crystal e Riviera Delfiori deve pagar R\$ 44,8 mil mais juros e correção monetária ao condomínio do edifício. O condomínio continuou a construção do prédio após a empresa HLI Construções e Incorporações falir, sendo transferido a ele o direito a cobrança dos condôminos que não haviam quitado suas prestações.

Em sua ação, o condomínio alegou que assinou termo de cessão total de direitos de crédito com a empresa HLI Construções e Incor-

porações, que o tornava apto a cobrar dos condôminos inadimplentes os valores devidos, e o tornava responsável pela reparação da depreciação sofrida pelo edifício. Por conta deste acordo com a construtora, a moradora passou a ser devedora, e o montante de R\$ 96,1 mil deveria ser pago diretamente para o condomínio. Diz também que buscou diversas vezes acordo amigável, porém foram infrutíferas as tentativas de acerto da dívida.

**DEFESA** - A moradora, em sua

defesa, diz que teve seus direitos prejudicados ao tentar pagar as prestações restantes com seu FGTS, pois não recebeu a documentação necessária para utilizar o benefício. Além disso, o condomínio não enviou tabela discriminativa de evolução do débito, documento que comprovaria o valor da dívida. A moradora também alegou a prescrição do processo, pois a última parcela da dívida havia vencido no ano 2000, transcorrendo nove anos até a criação do processo.

A juíza, em sua decisão, obser-

vou que a prescrição não era válida, pois em junho de 2005 foi realizada Assembleia Geral Extraordinária do condomínio, na qual a moradora confessou a dívida, por meio de assinatura da ata. Como o prazo de prescrição para dívidas é de cinco anos e a ação foi recebida em janeiro de 2009, não foi aceito o pedido de prescrição.

Com relação à falta de comprovação da evolução do débito, a juíza concordou e levou em consideração o saldo devedor de julho de 1993, que totalizava

R\$ 44,8 mil. Quanto à tentativa de quitação do apartamento com o FGTS, a magistrada entendeu que a responsável pelo envio da documentação seria a construtora, e não o condomínio, portanto a redução do débito referente àquele valor não poderia ser deferida.

A moradora foi condenada a pagar o saldo devedor baseado no cálculo de 1993, acrescido de juros e correção monetária a partir 2009, data de início do processo. A decisão, por ser de primeira instância, está sujeita a recurso.